



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.672 , DE 03 DE JULHO DE 2006.

“Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade Pública da Fundação de Serviços da Igreja Assembléia de Deus e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando de suas atribuições que lhe é conferida no item IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – FUNDAD, no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município

Projeto de Lei n 2.240/2005

Autoria: Vereador Ted Wilson